



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº. 045/2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO DE ÁREA E AUTORIZAÇÃO PARA DAR EM PAGAMENTO POR OUTRA ÁREA A SER DESAPROPRIADA."

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Braz Delpupo, é submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, o Projeto de Lei nº 045/2018, que dispõe sobre desafetamento de área e autorização para dar em pagamento por outra área a ser desapropriada.

PARECER DO RELATOR: Através do Projeto de Lei, ora analisado, a Administração Municipal justifica ter o objetivo de viabilizar e aperfeiçoar o sistema viário da Vila Betânia, realizando a interligação e a ampliação do mesmo com o Hospital Padre Máximo. A área do desafetamento mede 145,91 m² (cento e quarenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 4912, localizada no Loteamento Rafael Zandonadi, no Bairro Vila Betânia, e a área desapropriada mede 578,89 m² (quinhentos e setenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 4584 a dar em pagamento a área desafetada sobredito, sendo 432,98 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa e oito decímetros quadrados) sendo maior que a área desafetada, o que corresponde à área da Beira Rio, conforme documento anexado no projeto.

Ao analisar o referido Projeto de Lei verificou-se a ausência de documentação solicitada ainda na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, protocolado no dia 15 de abril de 2019, sob o nº 1802/2019, que se trata da avaliação oficial da área a ser desafetada, em cumprimento aos dispositivos legais da Desapropriação (Art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal) e Dação em Pagamento (Art. 356 do Código Civil).

Foi constatado também, após análise da Comissão, que as informações prestadas juntamente com seus anexos, não estão de acordo com o mapa.

Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, voto pela REJEIÇÃO da matéria.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO

Relator 



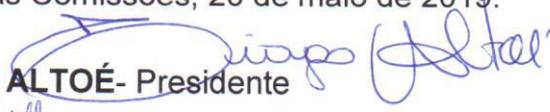
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

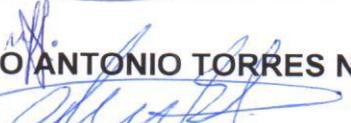
Estado do Espírito Santo - Brasil

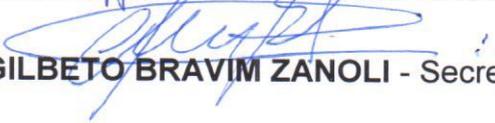
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos após analisarem o Projeto de Lei nº. 045/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela REJEIÇÃO do projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.


TIAGO ALTOÉ - Presidente


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO - Relator


GILBETO BRAVIM ZANOLI - Secretário